



1.7 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, a/o candidata/o deverá ter ciência das disposições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** - Relação dos povos/etnias;
- b) **Anexo II** - Relação das Escolas Indígenas que compõem a Seleção;
- c) **Anexo III** - Cronograma da Seleção;
- d) **Anexo IV** - Programa da Entrevista e Matriz de Avaliação da Entrevista;
- e) **Anexo V** - Modelo autodeclaração de pertencimento étnico e/ou de aceite do povo/escola/liderança padronizado.

## 2 DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORA/OU COORDENADORA/OU ESCOLAR

2.1 Para ser indicado para ocupar cargo de Diretora/or e Coordenadora/or Escolar das Escolas Indígenas descritas no **Anexo II** deste Edital, a/o candidata/o deverá ser integrante do Banco de Gestoras/es já constituído e/ou do Banco de Gestores formados a partir do resultado desta Seleção, atendendo aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, na Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, no Decreto Estadual nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 e em suas respectivas regulamentações e alterações.

2.2 Para ser indicada/o para ocupar cargo de Diretor/a, além do item 2.1, será exigida a formação de administração escolar, nos termos do art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em conformidade com a Resolução CEE nº 502/2022, de 13/07/2022, em curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em gestão escolar ou de pós-graduação em gestão escolar.

2.3 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

## 3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A Seleção será composta de duas Fases, sendo a 1ª Fase, eliminatória e classificatória e a 2ª Fase, classificatória, com uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

3.2 **1ª Fase:** eliminatória e classificatória, compreenderá uma avaliação de conhecimentos específicos aferidos por meio de Entrevista, tendo por base o Programa da Entrevista e a Matriz de Avaliação da Entrevista, respectivamente, descritos no **Anexo IV** deste Edital.

3.2.1 A Entrevista valerá 10 (dez) pontos, distribuídos conforme tabela a seguir, cuja avaliação será realizada conforme o previsto na Matriz de Avaliação constante do **Anexo IV** deste Edital.

Eixos Temáticos	Pontuação Mínima (20%)	Pontuação Máxima
I - Trajetória Pessoal e Profissional	1,2	6,0
II – Legislação	0,3	1,5
III - Indicadores Educacionais da Escola para o qual se inscreveu	0,3	1,5
IV - Conteúdo Transversal	0,2	1,0
<b>Pontuação Total da Entrevista</b>		<b>10,0</b>

3.2.2 A Entrevista será conduzida por Banca Examinadora a ser constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) indicados pela Crede, Executora da Seleção, e 1 (um), indicado, pela comunidade educativa indígena representante do povo/etnia, conforme relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

3.2.3 A nota máxima da Entrevista, no valor de 10,0 (dez) pontos, resultará da média aritmética simples composta pelo somatório das notas dos membros da Banca Examinadora, a saber: Nota Entrevista = (NM1+NM2+NM3)/3.

3.2.4 O tempo máximo da Entrevista será de 50 minutos em que a/o candidata/o responderá as perguntas realizadas pela Banca Examinadora sobre cada Eixo do Programa (I, II, III e IV).

3.2.5 A Entrevista acontecerá nas datas, no local e horários estipulados no Cronograma disposto no **Anexo III** deste Edital.

3.2.6 A/O candidata/o deverá comparecer ao local de realização da Entrevista da 1ª Fase, na data e horário estabelecidos conforme relação de convocação divulgada no site da Crede, com uma hora de antecedência do horário previsto para seu início, munido do documento original de identidade com foto.

3.2.7 Na Entrevista, a/o candidata/o não poderá utilizar livros, recursos de multimídia, equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.).

3.2.8 O único material que a/o candidata/o poderá dispor, durante a Entrevista, será o Programa constante do **Anexo IV** deste Edital, que servirá de guia para a sua exposição.

3.2.9 O não comparecimento da/o candidata/o à Entrevista, na data e horário estabelecidos, implicará em sua eliminação da Seleção.

3.2.10 O resultado preliminar e final da Entrevista da 1ª Fase será divulgado na página eletrônica da Crede conforme Cronograma da Seleção, disposto no **Anexo III** deste Edital.

3.2.11 A/O candidata/o que obtiver, na Entrevista, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos e, ainda, pontuação igual ou superior a 20% em cada um dos Eixos temáticos abordados na Entrevista, estará apta/o à 2ª Fase da Seleção (Avaliação de Títulos).

3.2.12 A/O candidata/o com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, poderá solicitar condição especial para a realização da Entrevista. Para tanto, deverá:

- preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de atendimento especial e encaminhar, com a documentação comprobatória, cópia do atestado médico, com indicação do tipo de sua deficiência e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado;
- no citado laudo, deverão constar o nome do médico que o forneceu e o CRM do profissional e o nome completo e CPF da/o candidata/o solicitante;
- O tempo de realização da Entrevista poderá ser acrescido de tempo adicional para as pessoas com deficiência que tenham solicitado tratamento especial previsto neste Edital, desde que tal acréscimo conste no atestado médico;
- A/O candidata/o com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar atestado médico ou laudo médico ou não cumprir os procedimentos e os prazos previstos neste Edital ficará impossibilitado de ter as condições especiais para realização da Entrevista.

3.2.13 A/O candidata/o considerada/o não apta/o na 1ª Fase não participará da 2ª Fase da Seleção.

**3.3 2ª Fase:** avaliação de Títulos, de caráter classificatório, contemplando pontuação para formação acadêmica específica para a área da Seleção, experiências profissionais docentes, em gestão escolar e nos movimentos indígenas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos nos seguintes aspectos.

Denominação dos Títulos	Pontuação Máxima
<b>1 Formação Acadêmica</b>	
Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) nas áreas de Gestão Escolar, Magistério ou Educação (máximo 1 Certificado).	1,5
Diploma de graduação (máximo de 1 diploma): - Será também considerada a Licenciatura Intercultural Indígena.	1,5
<b>2 Experiência Profissional</b>	
Documento de comprovação de experiência em docência em sala de aula, mínimo de 01 (um) ano, limitando-se a 04 (quatro) anos. Será atribuído 0,5 ponto por ano para experiência em Escolas Indígenas; e 0,25 ponto para experiência nas demais escolas.	2,0

Denominação dos Títulos	Pontuação Máxima
Documento de comprovação de experiência em gestão escolar em escolas indígenas (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos), mínimo de 01(um) ano, limitando-se a 02 (dois) anos, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por ano.	2,0
Declaração emitida pela liderança e/ou entidade indígena para comprovação de experiência de participação nos movimentos sociais indígenas, com relevância para a área específica da Educação Indígena; limitando-se a 4 (quatro) anos, sendo atribuído 0,5 ponto por ano.	2,0
<b>3 Formação Continuada</b>	
Certificado de formação continuada em Gestão Escolar (direção e/ou coordenação pedagógica), com carga horária mínima de 80 h/a, sendo atribuído 0,5 ponto por certificado, limitando-se a 2 (dois) certificados. Podem ser consideradas as formações do Programa Mais Paic - Integral.	1,0
<b>Pontuação Máxima (Formação + Experiência Profissional)</b>	<b>10,0</b>

3.3.1 Serão analisados os Títulos, exclusivamente, da/o candidata/o habilitada/o na 1ª Fase.

3.3.2 A avaliação de Títulos observará tanto o preenchimento do Formulário Eletrônico *Curriculum Vitae* ([link](#) será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição) quanto às comprovações descritas no mesmo, de cada candidata/o, no ato da inscrição, a ser anexado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, cujo [link](#) será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. O aspecto não comprovado por meio da documentação correlata, receberá pontuação 0,0 (zero).

3.3.3 Ao *Curriculum Vitae* ([link](#) será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição), devem ser anexados:

- diploma e histórico, devidamente registrado, ou certidão/declaração oficial de conclusão e histórico do curso de graduação, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no [link](#) que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF);
- certificado ou certidão/declaração oficial de conclusão com histórico do curso de especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no [link](#) que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF);
- Declaração original de experiência de trabalho no exercício de gestão escolar de Escola Indígena. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no [link](#) que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF).

3.3.4 Para ser atribuída a pontuação relativa às experiências profissionais docentes e/ou gestão escolar, a candidata/o deverá apresentar documento que se enquadre em, pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- declaração, em papel timbrado, fornecida pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos – SIGERH – para a/o candidata/o com experiência nas escolas públicas estaduais do Ceará). Outra possibilidade, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal, a declaração deverá ser emitida em papel timbrado, assinada pela/o diretora/or escolar, ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação;
- cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, formato físico, que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, realizada na área privada.

3.3.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira.



- c) comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão ou outro comprovante de endereço). Arquivo obrigatoriamente no formato PDF, na cor original do documento;
- d) diploma e histórico, devidamente registrado, ou certidão/declaração oficial de conclusão e histórico do curso de graduação, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único obrigatoriamente no formato PDF);
- e) certificado ou certidão/declaração oficial de conclusão com histórico do curso de especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF);
- f) Modelo de autodeclaração de pertencimento étnico e de aceite do povo/etnia/liderança padronizado, conforme alínea “e” do subitem 1.2 deste Edital, preenchida (em letra legível), datada e assinada, conforme modelo padrão constante no **Anexo V** deste Edital (arquivo obrigatoriamente no formato PDF e na cor original do documento). A declaração deve ser assinada pela liderança indígena indicada previamente pela respectiva etnia;
- g) declaração emitida pela liderança e/ou entidade indígena para comprovação de experiência de participação no movimentos sociais indígenas com relevância para a área específica da Educação Indígena; limitando-se a 04 (quatro) anos, sendo atribuído 0,5 ponto por ano;
- h) declaração de experiência profissional em docência, em papel timbrado, fornecida pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos SIGERH – para a/o candidata/o com experiência nas escolas públicas estaduais do Ceará), **OU**, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal, a declaração poderá ser emitida em papel timbrado, assinada pela/o diretora/or escolar, ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, **OU**, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, formato físico, que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador na atividade docente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
- i) declaração de experiência profissional em gestão escolar, conforme item 3.3 deste Edital, em papel timbrado fornecida pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos – SIGERH – para a/o candidata/o com experiência nas escolas públicas estaduais do Ceará), **OU**, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal, a declaração poderá ser emitida em papel timbrado, assinada pela/o diretora/or escolar, ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, **OU**, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, formato físico, que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador na atividade de gestão escolar, conforme item 3.3. deste Edital, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
- j) declaração não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos 4 (quatro) anos, contados retroativamente a partir da divulgação deste Edital, conforme alínea “b” do subitem 1.1 deste Edital, emitida, em papel timbrado, pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos – SIGERH – para a/o candidata/o com vínculo nas escolas públicas estaduais do Ceará), **OU**, quando se tratar de vínculo em redes municipais ou de outras unidades da federação, a declaração poderá ser emitida pelos RH respectivos.

4.4 A/O candidata/o deverá indicar, também:

- a) a(s) escola(s) para a qual deseja concorrer, dentre as citadas no **Anexo II** deste Edital;
- b) a condição de solicitante de atendimento especial para a realização da Entrevista, conforme o subitem 3.12 deste Edital.

- 4.5 Os documentos, os arquivos e os dados enviados não serão passíveis de mudanças. Documentos incompletos, ilegíveis e/ou no formato diferente ao solicitado, serão indeferidos.
- 4.6 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome, ou outros dados da/o candidata/o, abreviado.
- 4.7 Não será aceita solicitação de inscrição, envio de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.
- 4.8 No ato da inscrição, a/o candidata/o receberá um e-mail de confirmação de inscrição na Seleção.
- 4.9 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade da/o declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados, do citado Formulário, não gera qualquer direito de participação na Seleção Pública.
- 4.10 A Comissão Coordenadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

## 5 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 5.1 A nota final de cada candidata/o na Seleção será obtida pelo somatório das notas da 1ª Fase (Entrevista) e da 2ª Fase (Avaliação de Títulos).
- 5.2 Nesta Seleção, será considerada/o apta/o a compor o Banco de Gestoras/es Escolares exclusivo, para as Escolas Indígenas descritas no **Anexo II** deste Edital, a/o candidata/o que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).
- 5.3 O Banco de Gestoras/es Escolares conterá a relação por povo/etnia e o nome da/o candidata/o apta/o.
- 5.4 A divulgação do Banco de Gestoras/es Escolares das/os candidatas/os aprovadas/os por povo/etnia ocorrerá no site da Crede, em edital específico para esse fim, conforme cronograma disposto no **Anexo III** deste Edital.
- 5.5 Os integrantes do Banco de Gestoras/es Escolares exclusivo para as Escolas Indígenas, descritas no **Anexo II** deste Edital, interessados em assumir o cargo em comissão de diretora/or escolar, deverão participar, nos termos da Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, de processo de eleição direta e secreta pela comunidade educativa indígena vinculada a tais escolas.
- 5.6 A/O diretora/o nomeada/o escolherá das/os integrantes dos Banco de Gestoras/es Escolares constituídos, a/o coordenadora/(es) escolar(es) que integrará(ão) a sua equipe.

## 6 DA EXCLUSÃO DA/O CANDIDATA/O

- 6.1 Será excluída/o da Seleção a/o candidata/o que:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital;
  - tiver a sua inscrição indeferida;
  - não for apta/o na 1ª Fase da Seleção;
  - desrespeitar os membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção e/ou da Banca Examinadora;
  - descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
  - ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Entrevista, a qualquer tempo, sem o prévio consentimento da Banca Examinadora;
  - faltar ou chegar atrasada/o para a Entrevista;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recurso administrativo ao:
- indeferimento de inscrição;
  - resultado da Entrevista;

- c) resultado da Avaliação de Títulos;
- d) resultado final da Seleção.

7.2 Os recursos serão interpostos, exclusivamente, de forma eletrônica, no prazo de até 24 horas após a divulgação dos resultados preliminares de cada Fase, de acordo com o Cronograma contido no **Anexo III** deste Edital e seu recebimento se dará somente por meio de Formulário Eletrônico, divulgado no *site* da Crede.

7.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o em cada Fase da Seleção, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **8 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

8.1 A vigência desta Seleção será de 04 (anos) anos a contar da data da publicação de seu resultado final.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O provimento do cargo em comissão à/ao candidata/o eleita/o pressupõe o cumprimento das exigências legais e a apresentação de toda a documentação obrigatória na forma da legislação vigente

9.3 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.4 Não haverá abertura de processo físico na Crede ou na Seduc para entrega dos documentos decorrentes das Fases desta Seleção. Todos os documentos deverão ser devidamente anexados de forma eletrônica, digitalizados frente e verso, na cor original do documento e no formato PDF.

9.5 Não será concedido atendimento especial para realização de Entrevista em hospital, residência de candidata/o ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos.

9.6 A/O candidata/o não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização da Entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7 O não comparecimento a Entrevista, por qualquer motivo, caracterizará a desistência da/o candidata/o e resultará em sua eliminação desta Seleção.

9.8 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação da/o candidata/o.

9.9 Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do estado do Ceará.

9.10 Os casos omissos e duvidosos referentes a este processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora responsável pela Seleção.

Crateús, 23 de abril de 2024

Antonio Valdenir Rabelo de Araújo  
**COORDENADOR DA CREDE 13**  
**D.O 13/04/2023**

**ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 003/2024 – Crede 13, 23 de abril de 2024**

**RELAÇÃO DOS POVOS/ETNIAS**

<b>Nº ORD.</b>	<b>POVOS/ETNIAS NO ESTADO DO CEARÁ</b>
01	Anacé
02	Gavião
03	Jenipapo-Kanindé
04	Kalabaça
05	Kanindé
06	Kariri
07	Pitaguary
08	Potyguara
09	Tabajara
10	Tapeba
11	Tapuya-Kariri
12	Tremembé
13	Tubiba-Tapuya
14	Tupinambá

**ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 003/2024 – Crede 13, 23 de abril de 2024**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS PERTENCENTES À CREDE 13 PARA SELEÇÃO**

<b>CREDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>MUNICÍPIO DA ESCOLA</b>
13 – Crateús	Escola Indígena	Escola Indígena de Monsenhor Tabosa	Monsenhor Tabosa
13 – Crateús	Escola Indígena	Escola Indígena Alto da Catingueira	Tamboril

**ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 003/2024 – Crede 13, 23 de abril de 2024**

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

ATIVIDADE	PERÍODO
<b>INSCRIÇÃO</b>	
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do Edital da Seleção e da Portaria da Comissão Regional da Seleção.	A partir das 12 horas do dia 23/04/2024
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do <i>link</i> do Formulário de Inscrição.	A partir das 09 horas do dia 24/04/2024
Solicitação de inscrição (exclusivamente pelo Formulário Eletrônico).	Das 09 horas do dia 25/04/2024 às 17 horas do dia 29/04/2024
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do resultado preliminar das inscrições.	Às 12 horas do dia 30/04/2024
Recebimento de recurso administrativo contra resultado das inscrições indeferidas (exclusivamente por Formulário Eletrônico). Período de 24 horas para impetrar recurso da inscrição.	Das 12 horas do dia 30/04/2024 às 12 horas do dia 02/05/2024
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do resultado definitivo das inscrições e convocação das/os candidatas/os para Entrevista (1ª Fase) com data, local e horários.	A partir das 12 horas do dia 03/05/2024
Realização das Entrevistas	Das 9h horas do dia 06/05/2024 às 16h horas do dia 06/05/2024.
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, dos resultados preliminares: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola.	Às 12 horas do dia 07/05/2024
Recebimento de recurso administrativo dos resultados preliminares: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico. Período de 24 horas para impetrar recurso.	Das 12 horas do dia 07/05/2024 às 12 horas do dia 08/05/2024
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, dos resultados definitivos: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola.	A partir das 12 horas do dia 09/05/2024

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 003/2024 – Crede 13, 23 de abril de 2024

### I PROGRAMA DA ENTREVISTA

#### EIXO I - Trajetória Pessoal e Profissional

##### TÓPICO 1 - MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- objetivos para assumir a gestão de uma escola indígena;
- aspectos principais para construção de um projeto de gestão de uma escola indígena;
- experiência nos movimentos sociais e vivência com o território ou comunidade em que a escola está inserida.

##### TÓPICO 2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- trajetória acadêmica;
- trajetória profissional e experiência de atuação em escola com projeto educacional de Educação Escolar Indígena;
- conhecimentos educacionais específicos na Educação Escolar Indígena (práticas docentes, participação em projetos, programas, produção ou colaboração em materiais didáticos e pedagógicos, entre outros).

##### TÓPICO 3 - REFERENCIAIS TEÓRICOS:

- concepções de gestão inspiradoras para sua atuação como gestora/or escolar - diretora/or ou coordenadora/or escolar - de uma escola indígena;
- conhecimento sobre concepções e políticas de Educação Escolar Indígena;
- conhecimento sobre Currículo e Projeto Político-Pedagógico de escolas indígenas.

#### EIXO II - Legislação

##### TÓPICO 1 - LEGISLAÇÃO GERAL

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).
- Plano Estadual de Educação (PEE), com foco na Meta 21.
- Normas estaduais sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica.
- Programas: Ceará EducaMais; Paic; PDDE.

##### TÓPICO 2 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.
- Normas para a criação e o funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará.

#### EIXO III - Indicadores educacionais na escola

- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).
- Rendimento e Movimento.
- Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaace).

#### EIXO IV - Conteúdo transversal

- Desenvoltura e fluência da expressão oral.
- Coerência e coesão da exposição.

## II MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

### EIXO I - TRAJETÓRIA PESSOAL E PROFISSIONAL (Pontuação: 0,0 – 6,0)

<b>TÓPICO 1: MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO</b>		
<b>CRITÉRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO (0,0 a 2,0)</b>
1	Objetivos para assumir a gestão de uma escola indígena.	0,0 a 1,0
2	Evidências de seu potencial para liderar equipe no alcance dos objetivos previstos.	0,0 a 0,5
3	Experiência nos movimentos sociais e vivência com o território ou comunidade em que a escola está inserida.	0,0 a 0,5

<b>TÓPICO 2: FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>CRITÉRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO (0 a 2,0)</b>
1	Trajetoária acadêmica.	0,0 a 0,5
2	Trajetoária profissional e experiência de atuação em escola com projeto educacional específico da Educação Escolar Indígena.	0,0 a 0,5
3	Conhecimentos educacionais específicos na Educação Escolar Indígena (práticas docentes, participação em projetos, programas, produção ou colaboração em materiais didáticos e pedagógicos entre outros).	0,0 a 1,0

<b>TÓPICO 3: REFERENCIAIS TEÓRICOS</b>		
<b>CRITÉRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO (0,0 a 2,0)</b>
1	Concepções de gestão inspiradoras para sua atuação como gestor escolar - diretor ou coordenador pedagógico - de uma escola indígena.	0,0 a 0,5
2	Conhecimento sobre concepções e políticas de educação escolar indígena.	0,0 a 0,5
3	Conhecimento sobre Currículo e Projeto Político-Pedagógico de escolas indígenas.	0,0 a 1,0

### EIXO II - LEGISLAÇÃO (Pontuação: 0,0 - 1,5)

<b>CRITÉRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO (0,0 a 1,5)</b>
1	Conhecimento da legislação geral educacional indicada, demonstrando sua aplicabilidade no exercício das dimensões da gestão escolar.	0,0 a 0,5
2	Conhecimento da legislação específica, demonstrando sua aplicabilidade na gestão de uma escola indígena.	0,0 a 1,0

### EIXO III - INDICADORES EDUCACIONAIS NA ESCOLA (Pontuação: 0,0 - 1,5)

<b>CRITÉRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO (0,0 a 1,5)</b>
1	Conhecimento básico dos principais indicadores educacionais de rendimento e movimento da escola para a qual se inscreveu.	0,0 a 1,5

### EIXO IV - CONTEÚDO TRANSVERSAL - COMUNICAÇÃO (Pontuação: 0,0 - 1,0)

<b>CRITÉRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO (0,0 a 1,0)</b>
1	Desenvoltura e fluência da expressão oral, demonstrada na exposição dos conteúdos dos eixos I, II e III.	0,0 a 0,5
3	Coerência e coesão demonstrada na exposição dos conteúdos dos Eixos I, II e III.	0,0 a 0,5



### III REFERÊNCIAS

#### 3.1 Referências Gerais

BRASIL. Governo Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

CEARÁ. Lei n.º 16.025, de 30 de maio de 2016. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação – PEE (2016-2024). Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE, 01 jun. 2016. Cad. 1, p. 1-14. Disponível em: <http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20160601/do20160601p01.pdf#page=1>. Acesso em: 22.agosto. 2022.

\_\_\_\_\_. Resolução CEE nº 502/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2018/06/RESOLUCAO-No-502.2022-Exerci%CC%81cio-do-cargo-de-direc%CC%A7a%CC%83o-APROVADA-Revisada-por-Fernando-20.7.2022.pdf>

BRASIL. Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Básico, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/area-para-gestores/2021/Resoluo15PDDE.pdf>

CEARÁ. Lei nº17.572, 22.07.2021 (D.O. 22.07.21). Dispõe sobre o Programa “Ceará Educa mais”, consistente em ações destinadas à estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública de ensino do estado do Ceará, objetivando o aprimoramento e o fortalecimento do processo de aprendizagem. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/7504-lei-n-17-572-22-07-2021-d-022-07-21>

#### 3.2 Referências Específicas

BRASIL. Decreto nº 5.051/2004, promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)

\_\_\_\_\_. RESOLUÇÃO nº 5, de 22 de junho de 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC, 2012. Disponível em:

[https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN52012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN52012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio)

CEARÁ. RESOLUÇÃO CEC nº 382/2003 - Dispõe sobre a criação e o funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2011/08/RES-0382-2003.pdf>

Bayer, Mariana Ferreira, Oséias Poty Miri Florentino, e Suzete Terezinha Orzechowski. 2020. “Educação Escolar indígena: Processo de gestão como forma de organização e respeito aos conhecimentos”. *Revista Espacialidades* 16 (01):38-04. <https://doi.org/10.21680/1984-817X.2020v16n01ID19549>.

FUTEMA, Jéssica et al. Entrevista com Gersem Baniwa. São Paulo, v. 10, n. 01, p. 81-102. 2022. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-2423.v10i1p81-102>.